



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 03.089.383/0001-04

Câmara Municipal de Penaforte

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
Estado do Ceará
Protocolo nº 091
Em 26.10.2023

Servidor(a)

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Revoga a Lei Municipal nº 550 de 09 junho de 2009 e dá outras providências.

O Vereador **Sandriério Ferreira Rocha**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica determinado que em reconhecimento a liberdade de crença, garantido pela Constituição Brasileira no Capítulo I, Artigo 5º. e incisos VI, VII e VIII, os Cristãos Evangélicos do Município de Penaforte, terão direito a uma data comemorativa.”

Art. 2º. Fica determinado como data comemorativa ao Dia dos Evangélicos no Município de Penaforte o dia 15 de novembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando Lei Municipal nº 550 de 09 junho de 2009.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 23 de Outubro 2023.

Sandriério Ferreira Rocha

Sandriério Ferreira Rocha
VEREADOR